



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico: www.eliasfausto.sp.gov.br, o EDITAL e seus ANEXOS referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N°008/2023**.

OBJETO: "Aquisição de Suplemento Alimentar em pó, mistura para purê de batata e muffins orgânicos de maneira parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar desta municipalidade, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital"

Nome da Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa para Contato:

Data da Retirada do Edital:

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DIGITADO PREFERENCIALMENTE) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL : licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

A Prefeitura do Município de Elias Fausto não se responsabilizará pelo não envio de informações posteriores (julgamento / suspensão / esclarecimentos, etc.), referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para Contato: (19) 3821-8899- E-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial Nº 008/2023-Processo Nº 591/2023

Edital 038/2023

1 – PREÂMBULO

1- Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, no Auditório de Reuniões nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO**, Estado de SÃO PAULO, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 100, Centro, Elias Fausto/SP, será realizada, no dia **14 de ABRIL de 2023**, a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo os objetos é a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação da **"Aquisição de Suplemento Alimentar em pó, mistura para purê de batata e muffins orgânicos de maneira parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar desta municipalidade, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital"**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal nº.10.520 de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.043, de 12 de Setembro de 2005, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

1.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório do Paço Municipal, situado na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, iniciando-se no dia **14/04/2023 às 09:30hs** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 – Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art.27 da Lei 8.666/93;

ANEXO V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

ANEXO VIII - Folha de dados para elaboração de contrato;

ANEXO IX – Minuta do Contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;

ANEXO XI – Declaração dos Produtos Ofertados.

2 - DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"Aquisição de Suplemento Alimentar em pó, mistura para purê de batata e muffins orgânicos de maneira parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar desta municipalidade, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital"**

2.2 - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o Anexo I – Termo de Referência do Edital, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3 – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1 – Os valores indicados no ANEXO I – Termo de Referência, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3.2 - No valor a ser ofertado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes, pessoal necessário ao abastecimento do produto e outros. Não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

3.3 – O preço será fixo e irrevogável durante 01 (um) ano da vigência do Contrato. Após esse período o contrato será reajustado anualmente aplicando-se como índice o IPCA/IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

3.3.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, através da Funcional Programática – Fichas nºs: 253,254,255,256,257,258,259,260 – Material de Consumo-Gestão da Merenda Escolar / Secretaria da Educação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação *pessoa jurídica*, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

5.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR** (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc., nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração ainda deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

5.2.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

5.4 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO, quando:

5.4.1. O ramo de atividade da empresa seja incompatível com o objeto desta licitação.

5.4.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93), com efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

5.4.3. Declaradas impedidas e suspensas de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), junto às esferas de Governo do Município de Elias Fausto (Súmula nº 51 – Resolução nº 10/2016 – TCESP).

5.4.4. Sob processo de falência ou recuperação judicial, salvo se detentora de Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e, em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula nº 50 – Resolução nº 10/2016 - TCESP).

5.4.5. Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.6. Que possuam participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Prefeitura municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação.

5.4.7. Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO.

5.4.8. De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

5.4.8.1. Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

5.4.9. Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.4.11. Para averiguação o (a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio realizarão consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública: (I) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; II) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON; III) Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; IV) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e, em se tratando de MEI, apresentar o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.1.2 - Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social (consolidado ou acompanhado de todas as alterações) ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga e, em se tratando de MEI, apresentar o documento que é disponibilizado por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.2 - O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - A Licitante poderá utilizar do **ANEXO II** como modelo de credenciamento/procuração.

6.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº.123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VI** deste edital. Devendo apresentar em anexo a declaração a Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, da sede a pessoa jurídica (quando se trata de ME e EPP), Contrato Social ou qualquer outro meio de comprovação admitidos em lei.

6.6.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no item 6.6, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6.8 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**) e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (**ANEXO VI**) do Edital, deverão ser apresentadas junto aos documentos de credenciamento (**fora dos Envelopes nº 01 e 02**), sob pena de não recebimento dos envelopes.

6.9 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.01 – Proposta

Pregão Presencial nº 008/2023

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

Envelope nº.02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 008/2023

Razão social da licitante (Nome/Endereço/Fone/E-mail/CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial Nº 008/2023-Processo Nº 591/2023

Edital 038/2023

6.9.1 - A não indicação dos dizeres supracitados, no anverso dos envelopes, assim como o seu envio pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é de responsabilidade, unicamente, do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento, não recebimento, bem como protocolo intempestivo. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

6.9.2 - Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes nº.02 - Habilitação antes do envelope nº.01 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, serão novamente fechados sem análise de seu conteúdo e rubricados por todos os presentes.

6.10 - O Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio, fará a verificação, conforme determina o item 5.4.11, através de Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.11 - A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, implicará no **não credenciamento do representante da licitante**. Obviamente ainda sendo aceitos os documentos de habilitação e proposta de preços. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

6.12 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

6.12.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

6.12.2 - Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

6.13 - Não nos responsabilizamos por envelopes que chegarem após a licitação; caso mandem pelo correio, certifiquem-se com o setor de licitação a chegada do mesmo, pelo menos 24h (vinte e quatro horas) antes da licitação; os envelopes de documentação enviados pelo correio caso não forem abertos, os mesmos serão fragmentados se não forem retirados pela empresa interessada.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA

7.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 1)**, e a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**, deverão ser prestados junto ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, conforme a seguir, sendo aceita a remessa via postal:

7.1.1 - Os licitantes que desejarem enviar sua documentação via **CORREIO**, deverão enviar 01 (um) único envelope **LACRADO** contendo dentro os outros 02 (dois) **envelopes LACRADOS** com a documentação referente a Habilitação (um envelope), a Proposta de Preços (um envelope). O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

7.2 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, devendo conter no mínimo:

a) ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante e ser elaborado segundo as exigências do Termo de Referência, Anexo I, e demais orientações do Edital e seu Anexo II;

b) indicar a razão social do licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se o licitante sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante do licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

c) ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente data de validade, será este o considerado;

d) atender às especificações e exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

e) ser apresentada utilizando apenas 03 (três) casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

f) A modalidade e o número da licitação;

g) Endereçamento ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura de ELIAS FAUSTO;

h) Prazo de entrega/fornecimento do objeto conforme os termos do edital;

i) Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

j) Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global e por extenso do respectivo lote; Sendo o valor unitário em até 03 casas decimais e o total global em até 02 casas, após a vírgula.

7.3 - **DECLARAÇÃO** de que nos preços ofertados estão incluídas todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e/ou serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

7.4 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos. A definição do licitante vencedor, por uma questão de isonomia, tomará como base os preços cotados com todos os tributos e custos inclusos.

7.5 - Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado conforme edital.

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.7 - Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

7.8 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, que serão considerados preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

7.9 - Na análise das Cartas Propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) observará o MENOR PREÇO POR LOTE, expresso em reais.

7.10 - Os quantitativos licitados e cotados poderão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.11 - A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do objeto e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

7.12 - Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

7.13 - Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida conforme o **ANEXO VIII** deste edital.

7.14 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.15 - Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, **o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada**, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da intimação feita em sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para o endereço: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO na Rua Siqueira Campos, 100 - ELIAS FAUSTO – SÃO PAULO – SP; poderá ainda encaminhar no E-MAIL licitacao@eliasfausto.sp.gov.br ou apresentar na própria sessão de julgamento, se for o caso.

7.15.1 - A Carta Proposta final consolidada, deverá ser encaminhada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente atualizada e realinhada ao valor final proposto e aceito pelo Pregoeiro, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.16 - Sob pena de desclassificação do licitante, a proposta comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

7.17 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos prestados ao(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

e) NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

f) NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

g) NO CASO DE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) Cópia de Documento Oficial com foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa.

8.2.1 – PROVA DE INSCRIÇÃO:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

b) Prova de inscrição junto a Fazenda Federal (CNPJ).

8.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) - a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva Com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa da Fazenda Estadual do domicílio da licitante, expedida pela PGE – Procuradoria Geral do Estado ou outro Órgão equivalente, na forma da lei).

c) - Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da sua emissão, para efeito de sua validade.

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

8.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1.1 - **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício social, apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante, acompanhados do recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) e Escrituração Contábil Fiscal (ECF)**, estando esses dentro do prazo de obrigatoriedade estipulado pela Secretaria da Receita Federal – SRF, comprovando a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4.1.2 - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de ECD e ECF.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas à menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balanco de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.1.3 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

8.4.1.4 - A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

8.4.1.5 - Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 8.4.1.2, no mínimo:

a) Balanco Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.(Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

8.4.1.6 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

8.4.1.7 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanco Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB.

8.4.1.8 - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes.

8.4.1.8.1 - Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

baseada na obtenção de índices e aplicação das fórmulas:

- a) de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um ($>$ ou $= 1$);
- b) de Solvência Geral (SG), maior ou igual a zero cinquenta ($>$ ou $= 0,50$); e
- c) de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um ($>$ ou $= 1$).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, AT = Ativo Total, ELP = Exigível a Longo e RLP = Realizável à Longo Prazo.

8.4.1.9 - Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

8.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.2.1 – Para comprovação da sua capacidade técnica a licitante deverá apresentar:

a. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), quantidade de cada item do lote a ser fornecido, devidamente expedidos em nome da empresa licitante.

8.4.2.2 – A licitante VENCEDORA do certame deverá apresentar, até 05 (cinco) dias úteis da data da realização do certame:

- a. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.
- b. Alvará de Funcionamento.
- c. Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço.

8.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS - DECLARAÇÕES

8.5.1 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o modelo apresentado (**ANEXO IV**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

8.6.2 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado (**ANEXO VII**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

8.6.3 - Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data do protocolo do envelope.

8.6.4 - Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Presidente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

8.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 02.

8.6.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A inobservância deste item não tornará o licitante inabilitado;

8.7.2 - Se o licitante for a MATRIZ, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a FILIAL, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.3 - Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

8.8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

8.8.1 - Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeiro(a), nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA SESSÃO DE PREGÃO

9.1 - A sessão de pregão ocorrerá na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, à RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - ELIAS FAUSTO - SÃO PAULO - SP, sob presidência do(a) Pregoeiro(a) e com o auxílio da Equipe de Apoio, no dia e horário previsto no PREÂMBULO, observando os seguintes procedimentos:

a) Credenciamento dos representantes das empresas, e Protocolo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação – **ANEXO V**, dos envelopes de proposta e dos envelopes de documentação e, SE FOR O CASO, do **ANEXO VI** – Declaração de Microempresa ou EPP;

b) Abertura dos envelopes de proposta tempestivamente prestados/protocolados e verificação de conformidade da proposta com os requisitos do Edital, sendo também desclassificadas as propostas que sejam incompletas ou rasuradas;

c) O julgamento das propostas será objetivo, levando em consideração o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

9.2 - Para fins de classificação das propostas será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3 - A Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, e aqueles que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.4 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 10.3, O(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

9.6 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

9.6.1 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

9.6.1.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do valor do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita ao licitante detentor do **MENOR PREÇO**, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor preço por lote.

9.6.2 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote (Único).

9.7 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 9.7.1.

9.7.1 - Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.8 - O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **(MENOR PREÇO, POR LOTE)**.

9.9 - Após encerramento do Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido. Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar Proposta Realinhada para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 48 (quarenta e oito horas) da Sessão e convocação em ata.

9.10 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

9.11 - Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para que o detentor de melhor lance envie ao e-mail oficial ou entregue no endereço constante neste edital, informado prova de exequibilidade, devendo demonstrar:

a) Planilha com os custos do produto de cada item do lote, devendo ficar descritos todos os impostos incidentem no produto, bem como a margem de lucro;

9.12 - Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade, caso haja necessidade.

9.13 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

9.14 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

9.15 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, O(a) Pregoeiro(a)(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

9.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.17 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

9.18 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.18.1 - Não ocorrendo o registro do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.18.2 - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital.

9.18.3 - Na hipótese de não ocorrer o registro de preços nos termos previstos na condição indicada no caput, o preço a ser registrado será o da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19 - Encerramento da fase de lances verbais e declaração do vencedor e aberto os documentos de habilitação, sendo concedido aos licitantes o direito de manifestar o interesse, desde que fundamentado, de interpor recurso;

9.20 – Aberto o envelope de documentação do vencedor e, atendido os requisitos de habilitação previsto no edital, seguirá a adjudicação do Objeto à licitante pelo(a) pregoeiro(a);

9.21 - Encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, sob pena da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" do subitem 16.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16.1.

10.1.1 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

10.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante CONTRATO, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório (**Anexo IX**), terá início na data de assinatura do aludido instrumento e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Se, por ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o sub-item 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o sub-item 10.3, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

10.4.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

10.4.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e veiculação na Internet no Portal da Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP.

10.4.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos sub- itens 9.12 a 9.21, e 10.2, 10.3 e 10.4, deste Edital.

10.5 – DA GARANTIA CONTRATUAL:

10.5.1 - Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

10.5.2 - No caso de fiança bancária, esta deverá conter:

a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado; e

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil.

10.5.3 - Da licitante vencedora, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as mesmas modalidades acima, previstas no parágrafo 1º do art. 56 da mesma Lei, igual à diferença entre aquele "menor valor" e o valor da correspondente proposta.

10.5.4 - A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA.

10.5.5 - Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

10.5.6 - A licitante vencedora contratada, no ato da assinatura do instrumento contratual, deverá autorizar a PREFEITURA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento de valor devido em decorrência de aplicação de penalidade de multa, nos termos do item 24 deste Edital;

10.5.7 - Verificada a hipótese do item anterior, e não rescindido o contrato, a licitante vencedora contratada ficará obrigada a efetuar o reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de retenção dos pagamentos subsequentes até o limite suficiente para complementar a garantia.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa natural ou jurídica devidamente interessada, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

12.5 - O endereçamento à(o) Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO;

12.6 - Identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO, no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, em dias úteis e dentro do horário de expediente: De segunda-feira à Quinta-feira: Das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, e as Sextas-Feiras: Das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

12.6.1 - O(s) Pedido(s) de Esclarecimento(s), bem como, a(s) Impugnação(ões), poderão ser enviadas através do e-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, devidamente instruído(s).

12.7 - Caberá à(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.8 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas/habilitação.

12.9 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

12.10 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 - O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

13.1.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

13.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

13.4 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.5 - DOS REQUISITOS FORMAIS PARA OS RECURSOS:

13.5.1 - O Recurso deverá ser apresentado em duas vias pelo representante legal da empresa no Protocolo Geral da Prefeitura no prazo estipulado no item 13.1, ou encaminhados via e-mail para licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, devidamente instruído e firmado por pessoa comprovadamente responsável, com dados de contato da recorrente no qual a Prefeitura enviará resposta ao pedido.

13.5.2 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento à Pregoeiro(a) da PREFEITURA DE ELIAS FAUSTO;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

13.5.3 - Deverá ser protocolado/enviado dentro do horário de expediente do órgão, nos termos do Item 12.6.

14. DA DILIGÊNCIA:

14.1 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

14.2 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente firmada e recebida pela respectiva Secretaria Municipal e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA, acompanhada dos respectivos comprovantes de abastecimento devidamente assinados pelos responsáveis, bem como, dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

15.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora dos serviços e descrição do objeto executado.

15.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4 - A emissão da Ordem Bancária será efetuada dentro do prazo estipulado no subitem 15.1, somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade Fiscal da CONTRATADA e às demais Certidões para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

15.4.1 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

15.4.2 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.4.2.1 - Até a finalização dos prazos previstos nos subitens 15.4.1 e 15.4.2, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

15.4.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA (IBGE) – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ELIAS FAUSTO, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 16.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

16.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

16.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 - É expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Proposta e da Documentação de Habilitação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor;

18.2 - À Administração Municipal se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Proposta e da Documentação de Habilitação, nos termos da lei nº 8.666/93.

18.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.4.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na ata.

18.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.6 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Elias Fausto disponível no endereço eletrônico <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.

18.7. - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Eletrônico Oficial do Município de Elias Fausto e comunicados as empresas que retiraram o edital via e-mail e/ou fax e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.

18.8 - Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações, na Rua Siqueira Campos, nº.100, Centro, Elias Fausto/SP, após a celebração do contrato.

18.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

18.11 - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (019) 38218899 – Departamento de Licitações ou através do E-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br

18.12 - O referido edital e seus anexos estão disponíveis no sítio virtual: <http://www.eliasfausto.sp.gov.br>.

18.13 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

assegurado a autoridade competente alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

18.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo.

Elias Fausto – SP, em 31 de MARÇO de 2023.

**MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO: “Suplemento Alimentar em Pó, Mistura para Purê de Batata e Muffins Orgânicos de maneira parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar desta municipalidade, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital”, conforme segue:

LOTE 01	quant.	Uni.	
suplemento alimentar em pó enriquecido com vitaminas e minerais - diversos sabores	7.000	kg	Valor un.
			R\$ 57,91
Valor médio Total por extenso	R\$405.393,33 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e noventa e três reais)		

LOTE 02	quant.	Uni.	
mistura para preparo de purê de batata enriquecido com cálcio e fonte de fibra	300	kg	Valor un.
			R\$ 59,45
Valor médio Total por extenso	R\$17.835,00 (dezessete mil, oitocentos e trinta e cinco reais)		

LOTE 03	quant.	Uni.	
muffins orgânicos nos sabores: chocolates e laranja	18.000	uni.	Valor un.
			R\$ 7,16
Valor médio Total por extenso	R\$128.940,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais)		

- O valor médio dessa licitação é de R\$552.168,33 (Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais, e Trinta e Três Centavos).

LOTE 1:

Item 01: 7.000 Kg – SUPLEMENTO ALIMENTAR FONTE DE PROTÉINAS, VITAMONAS E MINERAL EM PÓ – DIVERSOS SABORES.

SABORES:

Aveia com Banana e Maçã.
Banana com Morango.
Chocolate ao Leite.
Coco Queimado.
Mocaccino.

DESCRIÇÃO:

Ingredientes básicos: Proteína concentrada de soro de leite, soro de leite em pó, açúcar orgânico ou outro, ingredientes adicionados de acordo com o sabor (aveia, banana, maçã, morango e beterraba desidratados,

Rua Siqueira Campos , 100 – Centro – Elias Fausto/SP – Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

semente de urucum moída, leite coco, cacau em pó, café solúvel), vitaminas mínimas A e C e Ferro. Poderá conter outras vitaminas e minerais desde que permitidos pela legislação, declarados e que não descaracterizem o produto assim como sementes de urucum. Não poderá conter: aromatizantes, espessantes, corantes artificiais e/ou naturais. PNAE: Produto deve possuir menos de 7% da energia proveniente de açúcar simples adicionado com base em 329kcal que corresponde a 20% das necessidades diárias (período parcial). Valor energético máximo de 140kcal por porção. Rendimento mínimo de 25 porções de 200ml por quilo de produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente Instrução Normativa 28/2018.

Embalagem primária: Deverá ser de saco de poliéster metalizado/PEBD ou de barreira similar, atóxico, hermeticamente selados de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo seu prazo de validade, com peso líquido de até 1kg.

Embalagem secundária: Caixas de papelão reforçadas com abas superiores e lacradas com fita adesiva ou Fardos de Kraft multifoliados com peso líquido de até 10kg. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.

LOTE 2:

Item 01: 300 Kg – MISTURA PARA PREPARO DE PURÊ DE BATATA ENRIQUECIDO COM CÁLCIO E FONTE DE FIBRA

DESCRIÇÃO:

Ingredientes básicos: Batata em flocos desidratada, fibra de soja, fécula de batata, creme de leite em pó, sal, leite em pó integral, gordura low trans, mineral: cálcio, alho e cebola desidratados e aromatizante. Rendimento mínimo de 30 porções de 150 gramas.

Embalagem primária: saco de poliéster metalizado/PEBD ou de barreira similar, atóxico, hermeticamente selados de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo seu prazo de validade, com peso líquido de até 1kg.

Embalagem secundária: Caixas de papelão reforçadas com abas superiores e lacradas com fita adesiva ou Fardos de Kraft multifoliados com peso líquido de até 10kg. Será considerada imprópria a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração.

Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.

LOTE 3:

Item 01: 18.000 Kg – MUFFINS ORGÂNICOS NOS SABORES: CHOCOLATE E LARANJA.

DESCRIÇÃO:

Ingredientes básicos: Farinha de trigo orgânica enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar orgânico, leite integral orgânico, ovo orgânico, gordura vegetal orgânica, óleo de soja orgânico, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido tartárico, emulsificante lecitina de soja, estabilizantes gomas guar e goma xantana. De acordo com o sabor: purê de banana orgânico, cacau em pó orgânico e óleo de laranja orgânico. Pode conter outros ingredientes, desde que não descaracterize o produto orgânico. Embalagem Primária: Polipropileno Biorientado 20 micra transparente x Polipropileno Biorientado 30 micra perolado, com peso líquido de 40g cada. Seguir toda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

a legislação vigente para embalagem e rotulagem. Validade mínima 6 meses. Deverá apresentar Certificado de Conformidade Orgânica para o Mercado Brasileiro.

Elias Fausto, 31 de MARÇO de 2023

Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal de Elias Fausto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.008/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Representante Legal
RG e CPF

(CARIMBO CNPJ DA EMPRESA)
RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo -

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:	
E-mail:	CNPJ n°		

DO OBJETO: "Suplemento Alimentar em Pó, Mistura para Purê de Batata e Muffins Orgânicos de maneira parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar desta municipalidade, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital", conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital", como segue:

PROPOSTA

"Aquisição de Suplemento Alimentar em pó, mistura para purê de batata e muffins orgânicos de maneira parcelada, destinados ao preparo da merenda escolas desta municipalidade, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital"

LOTE 01	quant.	Uni.		
suplemento alimentar em pó enriquecido com vitaminas e minerais - diversos sabores	7.000	kg	Valor un.	Valor Total
Valor Total por extenso	R\$			

LOTE 02	quant.	Uni.		
mistura para preparo de purê de batata enriquecido com cálcio e fonte de fibra	300	kg	Valor un.	Valor Total
Valor Total por extenso	R\$			

LOTE 03	quant.	Uni.		
muffins orgânicos nos sabores: chocolates e laranja	18.000	uni.	Valor un.	Valor Total
Valor Total por extenso	R\$			

Valor total da proposta R\$-..... (Valor por Extenso)

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Condições de Pagamento: EM ATÉ 15 DIAS.

Prazo de entrega: cfe. edital.

Condições de entrega: cfe. Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

_____, em _____ de _____ de 2023

Assinatura de Representante legal / Nome / RG / CPF / Carimbo CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial Nº 008/2023-Processo Nº 591/2023

Edital 038/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO “V” DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº.8.666/93

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 100 - CENTRO
ELIAS FAUSTO – SP.

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99..

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade de catorze anos na condição de aprendiz”.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura de representante legal

NOME:

RG.:

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... representante legal da empresa , interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº.008/2023**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, **DECLARO**, nos termos do subitem 6.8 do edital, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

..... , de de 2023

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº..... abaixo assinado, declaro sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa, CNPJ nº....., é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº.008/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo.

....., de de 2023

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração/documento que comprove a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação pode se dar através de contrato social ou certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou quaisquer outros meios admitidos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF nº. e RG nº. representante legal da empresa,,
CNPJ....., interessada em participar no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 008/2023**, na
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal
contra a empresa para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2023.

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo CNPJ da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

- Estado de São Paulo –

Pregão Presencial N° 008/2023-Processo N° 591/2023

Edital 038/2023

ANEXO VIII – FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE: FAX:

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARA O CONTRATO

NOME:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE: PROFISSÃO:

RG. Nº .: CPF. Nº.:

(Local, Data, Nome, RG e Assinatura da Pessoa Responsável pelas Informações Acima)

Assinatura

Nome

RG

Observações.:

1-Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

2-Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023-PROCESSO Nº591/2023

MINUTA DO EDITAL

ANEXO IX– MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2023 DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO E _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Siqueira Campos, n. 100 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito do Municipal, Sr. **Maurício Baroni Bernardinetti**, brasileiro, casado, RG (SSP/SP) nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na rua _____, nº - Centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do CPF nº _____ do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta no contrato social, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo, concernente a Licitação **Pregão Presencial nº 008/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especificamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas especificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): “Aquisição de Suplemento Alimentar em pó, mistura para purê de batata e muffins orgânicos de maneira parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar desta municipalidade, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital”, como segue:

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO): O Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____ (_____), conforme descrição abaixo:

§ 1º - Será de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos diretos e indiretos com funcionários, alimentação, transporte, hospedagem e seguros para com os seus funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como seguros contra terceiros e quaisquer outros gastos que por ventura sejam necessários à execução do objeto licitado.

§ 2º - Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata a cláusula 2, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE EXECUÇÃO): O objeto desta licitação deverá ser executado na forma de empreitada por preço global, e em estrita observância ao estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

§ 1º - O regime de execução será diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação.

§ 2º - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei 8.666/93).

§ 3º – Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do pessoal, materiais e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA (DOS PRAZOS): O prazo de Vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, e o prazo de entrega dos produtos será de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023-PROCESSO Nº591/2023

MINUTA DO EDITAL



do Edital, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO): Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias a contar da entrada da Nota Fiscal/Fatura, na Contabilidade do CONTRATANTE.

§ 1º – A CONTRATADA fará, sob a fiscalização e conferência do setor técnico da CONTRATANTE, a apuração e constatação do fornecimento realizado. Com base na regular execução do contrato, devidamente apurados e constatados pelo setor competente do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

§ 2º - O pagamento somente será liberado desde que o fornecimento tenham sido executado na forma prevista neste contrato, bem como estejam atendendo às normas e especificações técnicas aplicáveis.

§ 3º – Em havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução do objeto da presente licitação, o pagamento devido do fornecimento irregular à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

§ 4º – O preço global contratado será a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos nos valores unitários propostos, todos os impostos, despesa decorrentes de mão-de-obra, inclusive as especializadas, transporte, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo mais que for necessário à perfeita e adequada execução de todos os serviços previstos no objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes serão atendidas com recursos previstos no orçamento vigente e nos orçamentos subsequentes, através da Funcional Programática – Fichas nºs: 253,254,255,256,257,258,259,260 – Material de Consumo / Secretaria da Educação.

CLAUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA): São obrigações da Contratada, além das constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão nº 008/2023, fornece os serviços ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor, e ainda:

§ 1º - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE e/ou à terceiros, deverá entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução deste contrato.

§ 2º - Caberá à CONTRATADA, a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas relativas a salários, benefícios, encargos sociais, uniformes, equipamentos de proteção individual com pleno atendimento às exigências trabalhistas, sanitárias, previdenciárias e fiscais, respondendo, enfim, por todos os custos decorrentes da execução do objeto contratado, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades sob esse título, especialmente no tocante a formação de vínculo empregatício entre seus prepostos e empregados com o CONTRATANTE.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a dispor de pessoal necessário à execução total do objeto contratado.

§ 4º - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o ajuste, de modo que o fornecimento avençado se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

§ 5º - A CONTRADADA deverá responder pela contratação de seguro contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE): São obrigações da Contratante, além das constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão nº 008/2023, as seguintes:

§ 1º - Fiscalizar os serviços objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;

§ 2º - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

§ 3º - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que se façam necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023-PROCESSO Nº591/2023

MINUTA DO EDITAL

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES): A CONTRATADA, pelo descumprimento do ora contratado, sujeita as seguintes sanções:

§ 1º - O atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitara o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial da compra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

§ 3º - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

§ 4º - O prazo para defesa previa quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

§ 5º - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias Úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei e no Edital e seus anexos.

Parágrafo Único – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o direito a ampla defesa e ao devido processo legal.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO): As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Monte Mor, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em de 2023.

**Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE**

**Empresa:
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023-PROCESSO Nº591/2023

MINUTA DO EDITAL

GESTOR DO CONTRATO

Visto Jurídico: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023-PROCESSO Nº591/2023

MINUTA DO EDITAL

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: "Aquisição de Suplemento Alimentar em pó, mistura para purê de batata e muffins orgânicos de maneira parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar desta municipalidade, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital"

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023-PROCESSO Nº591/2023

MINUTA DO EDITAL

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

E-mail Institucional:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

E-mail Institucional:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023-PROCESSO Nº591/2023

MINUTA DO EDITAL

(*) – O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2023-PROCESSO Nº591/2023

MINUTA DO EDITAL

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., portador do CPF nº..... e RG nº.....
representante legal da empresa, interessada em participar no Processo Licitatório **Pregão Presencial nº 008/2023**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, DECLARO, que os produtos ofertados atendem a todas as normas legais vigentes e que disponibilizaremos pessoal, na quantidade necessária, para a execução e entrega dos materiais.

..... , de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo CNPJ da Empresa)